

abril 2017

## NESTA EDIÇÃO:

### I. EM DESTAQUE

Síntese da Conjuntura  
do Sector Elétrico e Eletrónico  
1º Trimestre 2017

Aceleração da economia portuguesa

### II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

### III. CALENDÁRIO FISCAL

Maio 2017

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:  
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico  
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA  
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: [animee@animee.pt](mailto:animee@animee.pt)

# I. EM DESTAQUE

## Aceleração da economia portuguesa

### 1.CONJUNTURA SETORIAL

Nota: Os índices que se seguem resultam da média aritmética das respostas das empresas associadas, segundo uma escala qualitativa de **1 a 5**, em que 1 corresponde ao valor mais desfavorável e 5 ao mais favorável.

#### 1.1 Volume de Negócios

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Mercado Português	3,1	3,1
Mercado Externo	3,2	3,3

O Volume de Negócios apresentou um comportamento razoável e estabilizado relativamente ao verificado no final de 2016, quer a nível do mercado nacional, quer do mercado externo, devendo manter-se ou até melhorar ligeiramente no segundo trimestre.

#### 1.2 Carteira de Encomendas

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Mercado Português	3,0	3,1
Mercado Externo	3,3	3,6

A evolução da Carteira de Encomendas neste 1º trimestre do ano teve o comportamento previsto pelos empresários do setor no trimestre anterior, os quais perspetivam um ligeiro aumento no próximo trimestre, sobretudo no mercado externo.

#### 1.3 Emprego

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Qualificado	3,1	3,1
Não qualificado	3,1	3,0

Apesar de estável, a situação do Emprego Qualificado não melhorou tanto quanto esperado, ao contrário do Emprego Não Qualificado, que se encontra ligeiramente acima das expectativas.

## 1.4 Propensão ao Investimento

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Propensão a investir	3,1	3,2

As perspetivas de investimento mantiveram-se e talvez melhorem um pouco no segundo trimestre do ano.

## 1.5 Situação Financeira

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Tesouraria/Liquidez	3,4	3,3
Dívidas de clientes privados	2,9	2,9
Dívidas do Estado e Setor Público	2,8	2,8
Acesso ao crédito	3,4	3,4
Custo do crédito	2,9	2,9
Seguro de Crédito à Exportação	3,2	3,2

A Tesouraria das empresas tende a manter-se equilibrada. Por sua vez, a recuperação de dívidas de clientes privados e do Estado voltaram a piorar neste começo do ano, ameaçando continuar no próximo.

A nível do crédito, manteve-se a melhoria das condições de acesso e do custo verificados no 3º trimestre; todavia, relativamente ao custo, as perspetivas são mais incertas para 2017. O seguro de crédito à exportação teve um comportamento melhor do que o esperado.

## 1.6 QREN

	1º Trim 2017	2º Trim 2017
Aprovação de projetos	2,7	2,7
Pagamento de participações	2,3	2,7

Agravou-se a estagnação na aprovação dos projetos no primeiro trimestre de 2017, não se perspetivando melhorias a curto prazo. O pagamento de participações voltou a piorar, ao contrário do previsto.

## 2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Apresentam-se as previsões mais recentes do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa:

	2016(p)	2017(p)
PIB	1,4	1,8
Consumo Privado	2,3	2,1
Consumo Público	0,8	0,2
Investimento (FBCF)	-0,3	6,8
Exportações	4,4	6,0
Importações	4,4	7,3
IHPC	0,6	1,6

Fonte: Banco de Portugal (Março de 2017)

As projeções para a economia portuguesa apontam para uma performance no ano de 2016 melhor do que o estimado no final de 2016, pelo que as perspetivas para 2017 alteraram-se também em consonância. Um PIB em 2016 de 1,4%, acima do esperado (1,2%), reflete igualmente um dinamismo do Consumo Privado e um crescimento das Exportações acima das expectativas, bem como um menor retrocesso do Investimento e um Consumo Público ligeiramente inferior ao esperado.

Em face desta aceleração da economia portuguesa, quer o Governo, quer o FMI reviram as suas projeções em alta. Contudo, o Governo é mais otimista, na medida em que crê na continuação da aceleração do crescimento, enquanto o FMI mantém um enorme ceticismo em relação à capacidade de Portugal conseguir assegurar taxas de crescimento mais elevadas no médio prazo, temendo um regresso a taxas de crescimento baixas e claramente abaixo da média europeia.

Para 2018, o FMI prevê um abrandamento da economia portuguesa para uma taxa de 1,5%. No Programa de Estabilidade recentemente divulgado, o Governo espera que a economia portuguesa continue a acelerar progressivamente nos próximos anos: 1,9% em 2018, 2% em 2019, 2,1% em 2020 e 2,2% em 2021. O FMI, pelo contrário, vê a economia a seguir a tendência inversa, prevendo um crescimento para Portugal em 2022 de apenas 1%, que na zona euro apenas se pode comparar com os 0,8% de Itália e 1% da Grécia. Isto significa que Portugal continua a ser visto pelo FMI como um país com um baixo potencial de crescimento; apesar de não apresentar justificações para estas previsões, o FMI reporta-se ao facto de não terem sido feitas até à data as reformas estruturais para garantir um reforço da produtividade e competitividade do país.

Também relativamente ao desemprego o FMI é mais pessimista, apontando para uma melhoria do indicador, mas de forma mais lenta que a prevista pelo Governo. De uma taxa de 11,1% em 2016 passa-se para 10,6% em 2017 e para 10,1% em 2018. No Programa de Estabilidade, o Governo projeta que a taxa de desemprego caia já para menos de 10% este ano.

#### 4. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2016	2017(p)
<b>MUNDO</b>	<b>3,1</b>	<b>3,5</b>
EUA	1,6	2,3
<b>UE – ZONA EURO</b>	<b>1,7</b>	<b>1,7</b>
Alemanha	1,8	1,6
França	1,2	1,4
Espanha	3,2	2,6
Reino Unido	1,8	2,0
<b>PORTUGAL</b>	<b>1,4</b>	<b>1,7</b>
Brasil	-3,6	0,2
México	2,3	1,7
China	6,7	6,6
India	6,8	7,2
Rússia	-0,2	1,4

Fonte: FMI – Abril 2017

A atividade económica global está finalmente a entrar num ciclo de recuperação que teve início no último trimestre de 2016 e que abrange o investimento, a produção e o comércio. O crescimento mundial deverá passar de 3,1% em 2016 para 3,5% em 2017 e 3,6% em 2018. Um incremento da atividade, expectativas de uma procura global mais forte, redução das pressões inflacionistas e mercados financeiros mais otimistas são movimentos que vão, todos eles, num sentido ascendente. A persistência de problemas estruturais - como o baixo crescimento da produtividade e a elevada desigualdade salarial – está ainda a pressionar para uma mudança nas políticas internas das economias avançadas; são estes que ameaçam a integração e cooperação económica global que tem possibilitado sobretudo a integração dos mercados emergentes e das economias em desenvolvimento na economia global. Por outro lado, ainda há que conter os défices públicos nas economias avançadas.

A retoma da atividade económica global assenta numa perspetiva de melhoria das condições dos exportadores de *commodities*, i.e, da diminuição das restrições a que têm estado sujeitos, bem como a uma recuperação parcial dos preços dessas *commodities*, a par com a continuação do crescimento robusto da China, da Rússia e de outros importadores de *commodities*. Simultaneamente, este aumento dos preços começa a favorecer a inflação nas economias avançadas. Nestas, a retoma é sobretudo impulsionada pelos EUA, após um 2016 de investimento fraco e ajustamento dos inventários. As perspetivas para a Europa e para o Japão também melhoraram em face de uma retoma da produção industrial e do comércio no final de 2016.

Os riscos continuam a situar-se a vários níveis: inflexões no sentido de políticas protecionistas; um aumento mais rápido do que o previsto nas taxas de juro americanas, repercutindo-se em condições financeiras globais mais restritivas e com consequências adversas para as economias mais vulneráveis; ciclos reativos de baixa procura e inflação em economias avançadas com excesso de capacidade; fatores não económicos como tensões geopolíticas, políticas internas discordantes, com riscos de governos fracos e corrupção e preocupações com eventos climáticos extremos, segurança e terrorismo.

## II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

### 1. Economia e Fiscalidade

#### 1.1 REINO UNIDO NOTIFICA FORMALMENTE CONSELHO SOBRE INTENÇÃO DE SAÍDA DA UE

A 29 de março, o Reino Unido notificou formalmente o Conselho Europeu da sua intenção de se retirar da União Europeia. A 29 de abril, o Conselho Europeu (UE 27) irá reunir-se extraordinariamente, a fim de adotar, por consenso, um conjunto de orientações sobre a retirada ordenada do Reino Unido da UE. Estas orientações definirão os princípios gerais que a UE defenderá nas negociações. Antes dessa data, foi já debatida e votada a 5 de abril, em plenário, uma [proposta de resolução do Parlamento Europeu](#), com o objetivo de definir as condições para aprovar o acordo de saída do Reino Unido. Aprovada por 516 votos a favor, 133 contra e 50 abstenções, nela os eurodeputados requerem o tratamento equitativo dos cidadãos da UE-27 que residem no Reino Unido e dos cidadãos britânicos que residem na UE-27. Até deixar a UE, o Reino Unido deve beneficiar de todos os direitos e cumprir todas as obrigações decorrentes dos Tratados, incluindo as obrigações financeiras e orçamentais que podem ir além da data da sua retirada. O PE opõe-se a qualquer futuro acordo “que contenha disposições fragmentadas ou setoriais” e reitera a indivisibilidade das quatro liberdades do mercado interno (livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais). Apenas quando tiverem sido efetuados “progressos substanciais” para um acordo de saída da União, poderão começar as negociações sobre eventuais disposições transitórias, que não devem ter uma duração superior a três anos. Qualquer futuro acordo está também “condicionado ao respeito permanente pelo Reino Unido das normas estabelecidas pela legislação e pelas políticas da União”, em domínios como, por exemplo, a luta contra a evasão e a elisão fiscais e a política social. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) do Parlamento Europeu.

#### 1.2 RELATÓRIO E PROPOSTAS SOBRE NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COMERCIAL UE-MERCOSUL

A Comissão publicou, no dia 10 de abril, um [relatório](#) que resume os progressos realizados durante a última ronda de negociações para um acordo comercial entre a UE e o Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), que se realizou em Buenos Aires, durante a semana de 20 de março. Durante as negociações, a UE apresentou [propostas textuais](#) em matéria de comércio e desenvolvimento sustentáveis, transparência, acesso à energia e às matérias-primas, um anexo sobre os obstáculos técnicos ao comércio no setor dos veículos automóveis e uma proposta sobre a agricultura, incluindo disposições sobre cooperação bilateral e multilateral, vinhos e bebidas espirituosas, e outros temas. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da DG Trade.

#### 1.3 ROAMING: PARLAMENTO EUROPEU APROVA LIMITES MÁXIMOS PARA OS MERCADOS GROSSISTAS

O Parlamento Europeu aprovou a 6 de abril as regras que limitam o valor que os operadores de redes móveis podem cobrar uns aos outros quando alguém faz chamadas, envia mensagens de texto ou navega na Internet noutra país da UE. Esta reforma do mercado grossista de itinerância era o ato legislativo que faltava para que as taxas de *roaming* pagas pelos consumidores possam ser abolidas até 15 de junho deste ano. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) do Parlamento Europeu.

## 1.4 AVISOS DO PORTUGAL 2020 PUBLICADOS RECENTEMENTE

Aviso*	Data de Abertura	Data de Fecho
<a href="#"><u>06/SI/2017   SI Inovação Produtiva-Regime Contratual</u></a>	07-04-2017	31-12-2017
<a href="#"><u>07/SI/2017   SI Inovação Produtiva</u></a>	07-04-2017	26-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 02-06-2017   19 horas <sup>*3</sup>
<a href="#"><u>08/SI/2017   SI Inovação Produtiva - Territ. Baixa Densidade</u></a>	07-04-2017	26-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 02-06-2017   19 horas <sup>*3</sup>
<a href="#"><u>09/SI/2017   SI Empreendedorismo Qualificado e Criativo</u></a>	10-04-2017	26-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 10-07-2017   19 horas <sup>*4</sup>
<a href="#"><u>10/SI/2017   SI Empreend. Qualificado e Criativo - Territ. Baixa Densidade</u></a>	10-04-2017	26-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 10-07-2017   19 horas <sup>*4</sup>
<a href="#"><u>11/SI/2017   SI Internacionalização das PME</u></a>	10-04-2017	10-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 30-06-2017   19 horas <sup>*3</sup>
<a href="#"><u>12/SI/2017   SI Qualificação das PME</u></a>	10-04-2017	10-05-2017   19 horas <sup>*2</sup> 30-06-2017   19 horas <sup>*3</sup>
<a href="#"><u>13/SI/2017   SI I&amp;DT - Vales Oportunidades de Investigação</u></a>	10-04-2017	11-05-2017   19 horas

\* O código de cada Aviso tem hiperligação para a página de publicação do mesmo.

<sup>\*2</sup> Fecho para: POR Lisboa e POR Alentejo

<sup>\*3</sup> Fecho para: POCL, POR Norte, POR Centro e POR Algarve

<sup>\*4</sup> Fecho para: POR Norte, POR Centro e POR Algarve

## 1.5 COMO A POLÍTICA DE COESÃO DA UE PODE AJUDAR REGIÕES DE BAIXOS RENDIMENTOS E BAIXO CRESCIMENTO

Num [relatório](#) publicado no dia 11 de abril, a Comissão identifica caminhos para apoiar estratégias de crescimento regional, com o apoio dos fundos da UE. O relatório avalia as razões pelas quais determinadas regiões ainda não atingiram os níveis esperados pela UE em termos de crescimento e de rendimento. Mais importante ainda, identifica as necessidades de investimento das regiões, nomeadamente, capital humano, inovação, qualidade das instituições, melhor acessibilidade, bem como os instrumentos no âmbito da Política de Coesão da UE que lhes podem dar apoio no futuro. **Portugal encontra-se na lista dos países com regiões de “baixo-crescimento”** (regiões com persistente falta de crescimento – Alentejo, Algarve, Centro e Norte), em conjunto com a Grécia, Espanha e Itália. O relatório sublinha a importância de um ambiente favorável ao investimento e de administrações sólidas, capazes de gerir as políticas de desenvolvimento de forma transparente e eficaz. Este aspeto é especialmente relevante para as regiões que registaram progressos limitados em matéria de capacidade institucional, não aproveitando ao máximo as intervenções da Política de Coesão e crescendo, por isso, menos. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da DG Política Regional.

**1.6 PUBLICAÇÃO PELA A.T. DO OFÍCIO CIRCULADO N.º 20195/2017, de 19 de Março de 2017**, relativo às **taxas de derrama** incidentes sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de **IRC**, referente ao período fiscal de 2016.

## 1.7 NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, O [CONSELHO DE MINISTROS](#)

aprovou uma medida prevista no SIMPLEX que respeita ao alargamento do número de Classificações de Atividade Económica (CAE) que estão associadas a cada pessoa coletiva no Sistema de Informação da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, eliminando-se assim dificuldades sentidas no âmbito do e-fatura para efeitos de dedução à coleta de despesas em sede de IRS, que obrigava a deslocações adicionais aos serviços de Finanças, e garantindo-se que todos os CAE são registados e relevam para efeitos legais.

## 2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

### 2.1 RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EVOLUÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM 2016

No próximo dia 2 de maio, às 15 horas, no Salão Nobre do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - MTSSS, na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, o Centro de Relações Laborais (CRL) vai apresentar o Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2016, o segundo da série “Relatórios sobre a Evolução da Negociação Coletiva”, a publicar anualmente pelo CRL.

A apresentação será feita pelos autores do relatório, Pedro Furtado Martins e Paula Agapito, seguida de intervenção do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, José António Vieira da Silva.

As grandes linhas de orientação deste relatório foram definidas pelo Plenário do CRL (constituído por representantes do Governo e dos Parceiros Sociais) e a sua elaboração foi acompanhada por uma Comissão Científica constituída por especialistas da comunidade académica.

O Relatório abrange o universo de Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT), negociais e não negociais, enquadrados quer pelo Código do Trabalho, quer pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Para melhor compreender o ano de 2016, são analisados os principais elementos caracterizadores da negociação coletiva desde 2005, no que toca aos IRCT publicados e em vigor, à respetiva cobertura (número de trabalhadores abrangidos), à cessação da vigência das convenções coletivas e à resolução extrajudicial dos conflitos coletivos (conciliação, mediação e arbitragem). Saiba mais [aqui](#).

### 2.2 ACT APRESENTA INQUÉRITO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO

O Inquérito às Condições de Trabalho em Portugal Continental é um estudo de âmbito nacional, realizado pelo CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, na sequência de protocolo estabelecido com a ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho. O objetivo geral do Estudo é conhecer melhor as condições de trabalho em todo o território de Portugal continental. Neste sentido, foram concebidos e aplicados dois questionários dirigidos, respetivamente, a Trabalhadores/as e a Entidades Empregadoras.

O Inquérito às Condições de Trabalho em Portugal Continental, no segmento entidades empregadoras, que foi aplicado junto de um total de 1004 entidades empregadoras, revela, nomeadamente, que mais de um quinto das entidades inquiridas indica que nelas se realizam atividades ou trabalhos de risco elevado, das quais se destacam o trabalho em obras de construção (11,4%) e trabalhos em altura (10,7%). Este estudo revela também que aproximadamente 44% das entidades empregadoras referem dispor de um programa de promoção e vigilância da saúde. Destas, uma ampla maioria (88,5%) faz exames periódicos (anuais ou bianuais) e mais de metade faz exames de admissão (52,3%). Aceda ao Inquérito [aqui](#).



O Inquérito realizado aos Trabalhadores revela que a maior parte mantém boas relações no trabalho. De um modo geral, o inquérito mostra que a grande maioria das pessoas inquiridas (89,9%) sente-se satisfeita com o seu trabalho, não havendo diferenças, a este nível, entre mulheres e homens. Refere também que, para 18,9% das mulheres, e 18% dos homens inquiridas/os, o horário de trabalho não se adapta aos compromissos familiares, pessoais ou sociais que têm fora da atividade profissional. Aceda ao Inquérito [aqui](#).

### 2.3 FORUM RICOT 2017: LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A RICOT – Rede de Investigação sobre Condições de Trabalho, parceria entre o Instituto de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, o Centro de Investigação em Ciências Sociais da Universidade do Minho e a Escola de Engenharia da Universidade do Minho, vai realizar o Fórum RICOT 2017, para apresentação do livro “Liderança e Participação em Segurança e Saúde no Trabalho”. Consulte o Índice e os resumos das comunicações / capítulos do livro [aqui](#).

A 1ª Edição terá lugar no próximo dia 9 de maio, no Porto, no Anfiteatro Nobre da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Aceda ao Programa [aqui](#). A 2ª Edição decorrerá em Setúbal, na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, a 11 de maio. Aceda ao Programa [aqui](#).

### 2.4 OIT – ESTUDO SOBRE AS TENDÊNCIAS DO DIÁLOGO SOCIAL NA UE

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou o estudo “*Talking through the crisis: Social dialogue and industrial relations trends in selected EU countries*”. A publicação integra estudos sobre as tendências do diálogo social em alguns Estados da União Europeia, nomeadamente Alemanha, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Irlanda, Lituânia, Holanda, Eslováquia, Eslovénia e Suécia. Aceda ao estudo [aqui](#).

### 2.5 DECLARAÇÃO TRIPARTIDA DE PRINCÍPIOS SOBRE AS EMPRESAS MULTINACIONAIS E POLÍTICA SOCIAL

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) atualizou a sua Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social, que trata de temas como emprego, formação profissional, condições de vida, de trabalho e relações profissionais. A revisão da referida [Declaração](#) visa dar resposta às novas realidades económicas, nomeadamente o aumento dos investimentos internacionais e das trocas comerciais, assim como o desenvolvimento das cadeias de abastecimento global.

A aprovação pelo Conselho de Administração da OIT foi efetuada com base na Recomendação do Grupo de Trabalho tripartido “ad hoc” encarregado de examinar o texto da Declaração, conforme documento que pode ser consultado [aqui](#). Fonte: DGERT

### 2.6 COMISSÃO EUROPEIA APRESENTA PILAR EUROPEU DOS DIREITOS SOCIAIS

O Pilar, que define 20 princípios e direitos essenciais para apoiar o bom funcionamento e a equidade dos mercados de trabalho e dos sistemas de proteção social, foi concebido para orientar o processo renovado de convergência tendo em vista assegurar melhores condições de vida e de trabalho na Europa. Destina-se principalmente à área do euro, mas pode aplicar-se a todos os Estados-Membros da UE que a ele queiram aderir.

Os princípios e os direitos consagrados no Pilar estão estruturados em torno de três categorias: igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas, proteção e inclusão social. Evidenciam caminhos a fim de concretizar o objetivo enunciado nos Tratados de uma economia social de mercado altamente competitiva que tenha como meta o pleno emprego e o progresso social.

Juntamente com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Comissão Europeia apresentou ainda várias iniciativas concretas, de carácter legislativo e não legislativo, nomeadamente sobre a conciliação da vida profissional e privada de pais e cuidadores, sobre a informação dos trabalhadores e sobre o acesso à proteção social e o tempo de trabalho.

Foi também criado um painel de indicadores sociais, para acompanhar as tendências e os desempenhos nos países da UE em 12 domínios e para avaliar os progressos na perspetiva da obtenção de um «triplo A» social para a Europa. Saiba mais [aqui](#).

### 3. Tecnologia Industrial e Ambiente

#### 3.1 ECONOMIA CIRCULAR – SINERGIAS “CIRCULARES” NAS REGIÕES EUROPEIAS

O Projeto SCREEN – Synergic Circular Economy across European Regions - é um projeto que reúne 11 regiões de nove países europeus, incluindo Portugal (através da CCR Centro), focado na aceleração da transição para a economia circular. O apoio à transição para uma economia circular é uma das prioridades políticas da UE. No entanto, mantêm-se vários desafios principalmente ao nível da promoção da inovação circular. Este projeto visa, assim, ampliar as práticas de economia circular de forma replicável e desenvolver estratégias de colaboração entre as regiões. Veja mais informação [aqui](#).

#### 3.2 APROVADA A REVISÃO DO RÓTULO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O Parlamento e o Conselho Europeu chegaram a acordo sobre os termos da revisão do rótulo de eficiência energética e respetivo quadro regulatório. As principais alterações são:

- Remoção das classificações A+ a A+++ , simplificando para uma escala de A a G;
- Introdução de uma base de dados de registo de produtos para apoiar a monitorização por parte dos Estados-Membros;
- Introdução de uma base de dados pública com todos os rótulos de eficiência energética;
- Introdução de determinadas condições nos updates de software e nos aparelhos inteligentes, e eliminação do uso de dispositivos manipuladores.

Depois do acordo alcançado, o texto terá de ser formalmente aprovado pelo Parlamento e pelo Conselho Europeu.

#### 3.3 REGULAMENTO ECODSIGN MOTORES - CEMEP REÚNE COM A COMISSÃO EUROPEIA

Encontra-se em curso a revisão do [Regulamento Ecodesign aplicável aos motores elétricos](#). Nesse âmbito, o CEMEP - European Committee of Manufacturers of Electrical Machines and Power Electronics – do qual a ANIMEEE é associada, reuniu com a Comissão Europeia, com o objetivo de se inteirar da calendarização prevista. A informação disponível é que no fim de junho a DG Energia terminará a Avaliação de Impacte da revisão. Em setembro/outubro esta avaliação será discutida internamente. Prevê-se que seja publicado um texto provisório para

o novo regulamento até dezembro, que estará disponível para consulta por todos os *stakeholders* durante 11 meses. Em 2018, o regulamento será votado pelos Estados-Membros. A publicação do regulamento está prevista para o segundo semestre de 2018.

### **3.4 ATRIBUIÇÃO DO FIM DO ESTATUTO DE RESÍDUO AO PLÁSTICO RECUPERADO – CONSULTA PÚBLICA**

O Governo, através do Ministério do Ambiente, elaborou um projeto de portaria que vem estabelecer os critérios para a atribuição do FER (Fim de Estatuto de Resíduo) ao plástico recuperado, nomeadamente escamas, aglomerado e granulado, permitindo a sua incorporação como matéria-prima secundária nos processos produtivos. Esta iniciativa, regulado pelo Regime Geral de Gestão de Resíduos, contribui, assim, para a prossecução dos objetivos de transição para uma economia circular, promovendo modelos de negócio que permitam o aumento da produtividade no uso dos recursos. O projeto de portaria encontra-se em consulta pública até 12 de maio no [Portal Participa](#).

### **3.5 ALTERAÇÕES NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS (SIGRE)**

Foi divulgado um comunicado APA/DGAE sobre a celebração de contratos entre as entidades gestoras do SIGRE e os embaladores/importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço. Veja mais [aqui](#). Consulte também as FAQ mais recentes sobre embalagens e resíduos de embalagem da APA, [aqui](#). A ANIMEE enviará em breve um esclarecimento mais específico para os seus associados, que responderá às dúvidas que têm sido levantadas com a alteração das licenças das entidades gestoras.

### **3.6 PUBLICADA A PORTARIA QUE APROVA O MODELO DO TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL**

Foi publicada a [Portaria n.º 137/2017](#), dia 12 de abril, que determina a aprovação do modelo do Título Único Ambiental (TUA). O TUA abrange todas as decisões, títulos ou autorizações ambientais a que o projeto está sujeito, incluindo as prévias ao licenciamento e as que titulam o exercício da atividade económica e, ainda, as respetivas renovações e alterações, sendo possível extrair, na sua totalidade ou individualmente, cada uma das referidas decisões, títulos ou autorizações. A presente Portaria vem assegurar a manutenção de toda a informação ambiental permanentemente disponível em suporte eletrónico, e consequentemente, o acesso à informação sobre ambiente e a divulgação dessa informação.

### **3.7 REGULAMENTO EUROPEU ESTABELECE METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO PESO DOS EEE**

O [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/699](#) da Comissão, de 18 de abril de 2017, estabelece uma metodologia comum para o cálculo do peso dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado de cada Estado-Membro, bem como uma metodologia comum para o cálculo da quantidade de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) gerados, por peso, em cada Estado-Membro.

### **3.8 REACH – ALTERAÇÃO**

O [Regulamento \(UE\) 2017/706](#) da Comissão, de 19 de abril de 2017, altera o anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita à sensibilização da pele e revoga o Regulamento (UE) 2016/1688 da Comissão.

### 3.9. UNIÃO EUROPEIA: DECISÕES E COMUNICAÇÕES RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês, destacámos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor, que completam, retificam ou comunicam informação relevante para a aplicação de diretivas e regulamentos já em vigor:

- CEM (Compatibilidade eletromagnética): [Decisão n.o 48/2017 do Comité Misto instituído por força do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América, de 27 de março de 2017, relativa à inclusão de organismos de avaliação da conformidade na lista do anexo setorial sobre compatibilidade eletromagnética](#); [Decisão n.o 49/2017 do Comité Misto instituído por força do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América, de 27 de março de 2017, relativa à inclusão de organismos de avaliação da conformidade na lista do anexo setorial sobre compatibilidade eletromagnética](#) e [Decisão n.o 50/2017 do Comité Misto instituído por força do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América, de 27 de março de 2017, relativa à inclusão de organismos de avaliação da conformidade na lista do anexo setorial sobre compatibilidade eletromagnética](#);
- Transporte terrestre de mercadorias perigosas (2 derrogações aplicáveis a Portugal): [Decisão de Execução \(UE\) 2017/695 da Comissão, de 7 de abril de 2017, que autoriza os Estados-Membros a adotarem certas derrogações nos termos da Diretiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas](#);
- Equipamentos rádio: [Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE](#).

## 4. Vida Associativa

### 4.1 CIP CONTRIBUI PARA O PARECER DO CES-CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL SOBRE O PNR 2017

A 17 de abril, a CIP participou na primeira reunião do grupo de trabalho da Comissão Especializada Permanente de Política Económica e Social (CEPES). Nos seus contributos para o parecer sobre o Programa Nacional de Reformas 2017, a CIP teceu as suas críticas relativamente aos 6 pilares em torno dos quais o Plano está estruturado, a saber: i) Qualificação dos portugueses; ii) Promoção da inovação na economia; iii) Valorização do território; iv) Modernização do Estado; v) Capitalização das empresas; vi) Reforço da coesão e igualdade social.

Nas suas considerações gerais, a CIP chamou a atenção para o facto da trajetória de crescimento preconizada naquele Plano ser insuficiente, sendo que “as reformas ficam aquém do necessário”. Além disso, uma vez que o crescimento continua a assentar essencialmente nas exportações e no investimento, a CIP exprimiu a sua preocupação relativamente a este último, uma vez que não só o investimento público continua a ser adiado, como o investimento privado se está a ressentir do forte atraso nas avaliações das candidaturas aos Sistemas de incentivos do Portugal 2020.

Igualmente grave é, no entender da CIP, “a redução do peso da despesa pública prevista não ser suficiente para permitir que a carga fiscal e parafiscal regresse aos níveis anteriores aos aumentos de impostos exigidos pelo Programa de Ajustamento.” E também relativamente à capitalização das empresas e ao problema do crédito malparado, o Programa não avança com respostas concretas.

## III. CALENDÁRIO FISCAL

Maio 2017

### Imposto do Selo:

Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

### Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Entrega, até ao dia 31, via Internet, da Declaração de rendimentos Modelo 3 com anexos, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categorias A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais-valias) ou H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias no estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais apresentarão, em conjunto com a declaração de rendimentos, o Anexo H.

4 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B e F (quando os montantes anuais forem iguais ou superiores a € 10 000 e não estejam sujeitos a taxas liberatórias) e E.

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

3 - Entrega da DEC. Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de valores de refeição.

5 - Entrega pelos sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, cujo período de tributação corresponde ao ano civil, durante Maio e até 15 de Julho da Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada, via Internet, com os correspondentes anexos.

A IES é apresentada anualmente, nos seis meses posteriores ao termos do exercício económico. Considera-se como data de apresentação da IES a da respetiva submissão por via eletrónica.

6 - Durante Maio e até ao fim Julho, entrega da Declaração Modelo 31 via Internet, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou estejam sujeitos a taxa reduzida e sejam residentes em território português.

## **Imposto sobre o Valor Acrescentado:**

### **1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal):**

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações efetuadas no mês de Março, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

### **2 - Até ao dia 15 (regime normal-trimestral):**

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao 1.º trimestre de 2017, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

### **3 - Até ao dia 20:**

1 - Pagamento pelos pequenos retalhistas, por meio de guia modelo 2, do imposto relativo ao 1º trimestre de 2017. Caso não haja imposto a pagar deverá ser apresentada declaração adequada. Mod. 1074.

2 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000. – CD – ES – EP – OE.

3 - Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

4 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA. – CD.

4 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

## **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:**

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94º do CIRC, durante o mês anterior.

### **2 - Até ao dia 31:**

1 - Entrega via Internet, da declaração periódica de rendimentos modelo 22 relativa ao exercício de 2016, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação corresponda ao ano civil.

2 - Pagamento, do valor correspondente á diferença entre o imposto total calculado (Modelo 22) e as importâncias já entregues por conta.

3 - Entrega via Internet, durante este mês e até 15 de Julho, da IES pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação corresponda ao ano civil.

3 - Até ao dia 31, Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

#### **Segurança Social:**

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários de dia 1 a dia 10.

#### **Código de Procedimento e de Processo Tributário:**

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

#### **Imposto Único de Circulação:**

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.